

Ao,
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Pacajá – PMP

Assunto: Solicitação de termo de apostilamento de contrato.

Vimos pelo presente, encaminhar a este departamento de licitações, solicitação de apostilamento do contrato nº 20210221, que tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATA DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Segue em anexo justificativa do apostilamento do contrato.

Na certeza de podermos contar com o vosso apoio e colaboração, subscrevo-me.

Pacajá/PA, 19 de janeiro de 2022.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO DE CONTRATO

REFERENTE: CONTRATO DE Nº 20210221, DO PREGÃO PE Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATA DE EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.664.446/0001-37

CONTRATADO: LABOCLIN SERVIÇOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI

Considerando a necessidade de alteração de dotação orçamentária, vimos por meio deste apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo como finalidade a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO Nº 20210221.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

Analisando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve atualização de dotação orçamentária, haja vista, que a Licitação já foi devidamente homologada, no entanto, em decorrência da passagem do exercício financeiro de 2021 para 2022, os recursos para pagamento do mesmo foram disponibilizados recentemente em conformidade com o Orçamento Financeiro em 2022, não trazendo de forma alguma prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade de inserção de nova dotação, faz-se necessária tal apostila.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Diante do exposto, solicito que seja realizado o apostilamento de inclusão de dotação, passado o contrato a ser suprido pela dotação: 10 302 0176 2.076 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Pacajá/PA, 19 de janeiro de 2022.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP